

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 829 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

**LEI Nº 829 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

**Sumula:** “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 413.490,00 (Quatrocentos e treze mil e quatrocentos e noventa reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Jesineison De Aguiar Brandão**, Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Fontes de Recursos em dotação consignada no Orçamento vigente no valor de até R\$ 413.490,00 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e noventa reais), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

| SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO                                 | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE  |
|---|--------------|------------|--------|
| 07.001.10.302.0022.1027 – AQUIS. EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL | 4.4.90.52.00 | 413.490,00 | 0.1.26 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Tribunal Regional do Trabalho de Juína – MT proposta de aquisição de equipamentos para hospital André Maggi conforme certidão em anexo, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2019.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 828 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

**LEI Nº 828 DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

**Sumula:** “Referenda adesão do Município de Colniza ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, e dá outras providências”.

O Sr. **Jesineison De Aguiar Brandão**, Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica referendada à adesão do Município de Colniza ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

**§ 1º** O Município de Colniza e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

**§ 2º** O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

- I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;
- II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);
- III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;
- IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;
- V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

**§ 3º** A partir da publicação desta Lei, o Município de Colniza e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-COLNIZA) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

**Art. 2º** O Município de Colniza, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

**§ 1º** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Art. 3º** O período de vigência da adesão do Município de Colniza ao CONSPREV será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da adesão, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2019.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

**JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 063/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 063/2019**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL do Pregão Presencial – Edital nº 063/2019 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com abertura prevista para o dia 21/08/2019 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia **26/08/2019 às 08:00 horas**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. A Prorrogação do edital encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer infor-